

LEI Nº 2.602, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua, a Comunidade Paroquial Santa Mônica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Comunidade Paroquial Santa Mônica o imóvel urbano localizado no Conjunto Cidade Nova V entre as WE's 20/21, no bairro Coqueiro, neste Município.

Art. 2º - A área constante do art. 1º, perfaz o total de 711,87 m<sup>2</sup>, conforme croquis e memorial descritivo em anexo, partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 3º - O bem doado, abrigará a construção de uma Capela que atenderá a programas sociais e religiosos voltados à comunidade local ao seu entorno.

Art. 4º - A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina e/ou a desvirtuação de seu objeto, no interstício de um ano, ensejará a revogação da doação, com o conseqüente retorno do imóvel ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA,  
20 DE NOVEMBRO DE 2012.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua